



PROCESSO SELETIVO 027/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
PREENCHIMENTO DO QUADRO DE  
PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAINS – MG.

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referente ao quadro de pessoal da Administração Municipal (preenchimento temporário).

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este instrumento convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Pains.

**1.2** - A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains, em conformidade com legislação vigente.

**1.3** - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

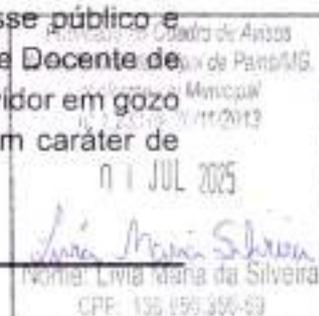
**1.4** - Será ofertado o cargo de **Docente de Educação Física da Educação Básica I**.

**2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO**

**2.1** - Constitui objeto do presente edital a seleção de servidores para comporem, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, no cargo de **Docente de Educação Física da Educação Básica I**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV e, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.2** - Os servidores contratados prestarão serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.3** - O presente Processo Seletivo se justifica pelo excepcional interesse público e pela necessidade de **contratação temporária** de servidor para o cargo de **Docente de Educação Física da Educação Básica I**, objetivando a substituição de servidor em gozo de férias prêmio. Fato que ampara a realização do Processo Seletivo em caráter de urgência.





### 3 - DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Os cargos, o número de vagas, a carga horária a escolaridade e a remuneração estabelecida pelo Município, a saber, como consta no Anexo I deste edital.

### 4 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados estão previstas no Anexo II deste edital.

### 5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - A inscrição no processo seletivo será **gratuita**. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **02/07/2025 a 08/07/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 - A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados) juntamente com o currículo preenchido:

- a) cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão, para fins de contagem de pontos, conforme anexo IV;
- e) cópia de todos os **contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração ou contagem de tempo de contrato** original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência, para fins de contagem de pontos conforme anexo IV;
- f) 01 foto ¼ recente;





g) Diploma de conclusão de curso, do cargo pretendido;

5.6 - O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada e será desclassificado para a próxima etapa.

5.7 - A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

5.8 - Data da Inscrição: 02/07/2025 a 08/07/2025.

Local da Inscrição: **Recepção da Prefeitura Municipal de Pains**

**Praça Tonico Rabelo, 164, centro.**

Horário da Inscrição: **8h às 11h e 13h às 17h**



5.9 - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial, na falta do documento de identificação a inscrição será desconsiderada e o candidato desclassificado para a próxima etapa;

5.10 - Não serão aceitas inscrições condicionais;

5.11 - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

5.12 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado à conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.

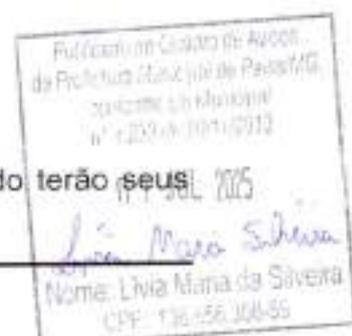
## 6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá a análise dos currículos apresentados (PRIMEIRA ETAPA) e avaliação individual (SEGUNDA ETAPA).

6.2 - A primeira etapa de análise dos documentos possui caráter classificatório e eliminatório, assim como a segunda etapa de Avaliação Individual.

### 6.3 - DA PRIMEIRA ETAPA

6.3.1 - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus





currículos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.

**6.3.2** - A comissão de processo seletivo simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

**6.3.3** - A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional e a escolaridade, até o limite de 60 pontos, conforme Anexo IV.

#### 6.4 - DA SEGUNDA ETAPA

**6.4.1**- Serão classificados para a 2ª Etapa todos os candidatos habilitados na 1ª Etapa, seguindo a ordem de classificação;

**6.4.2** - A avaliação individual será realizada pela comissão do processo seletivo, observando peculiaridades de cada área de abrangência do cargo pretendido.

**6.4.3** - A avaliação individual consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os seguintes tópicos:

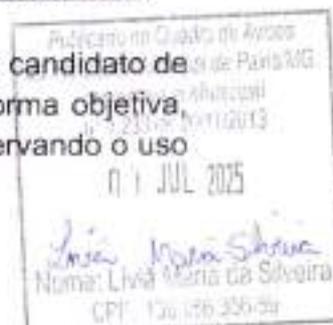
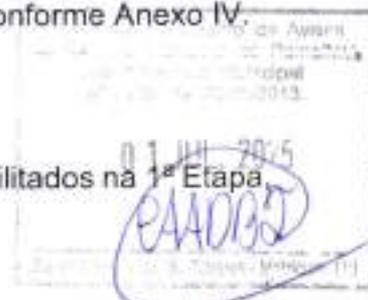
**I** - Capacidade de trabalho em equipe: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados - **4 pontos**;

**II** - Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: será analisada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações - **4 pontos**;

**III** - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação - **20 pontos**;

**IV** - Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa - **12 pontos**.

#### 6.5 - CLASSIFICAÇÃO FINAL





**6.5.1** - A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira etapa e da Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não seja desclassificado em uma das etapas.

## 7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

**7.1** - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) Diploma de conclusão de curso do cargo pretendido;
- c) Certidão de quitação eleitoral e das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- e) Não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- f) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- g) Não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- h) Não ser aposentado por invalidez.
- i) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- j) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- k) Formação em nível superior com habilitação em educação física.

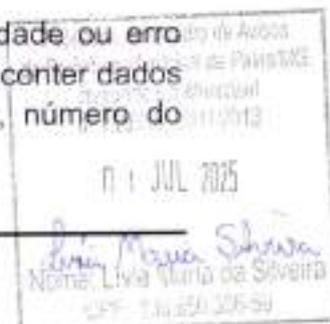


## 8 - DOS RECURSOS

**8.1** - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, contra os seguintes atos:

**8.1.1** - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado de cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

**8.1.2** - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do edital ou no resultado da classificação, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.





**8.2** - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

**8.3** - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

**8.3.1** - For protocolado fora do prazo;

**8.3.2** - Não estiver devidamente fundamentado;

**8.3.3** - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.4** - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**8.5** - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

**8.6** - Não serão aceitos recursos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

**8.7** - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains, setor de Pessoal, no horário de expediente.

## 9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**9.1** - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos currículos e a nota da avaliação individual.

**9.2** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

**9.2.1** - Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no quesito experiência;

**9.2.2** - Ao candidato que tiver mais idade.

## 10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

**10.1** - Candidatos aprovados serão contratados em conformidade com a classificação obtida no resultado final do processo seletivo, observado, porém, o disposto neste item.





**10.2** - A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

**10.3** - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

**10.4** - O prazo para a realização dos exames complementares é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

**10.5** - O contrato a ser firmado em caso de contratação terá o prazo limitado ao período de fruição das férias-prêmio do servidor efetivo, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.201/2013 e, extinguir-se-á sem direito a indenizações pelas seguintes ocasiões:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da administração pública; e
- III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**10.6** - O presente processo seletivo possui vigência pelo prazo de dois anos.

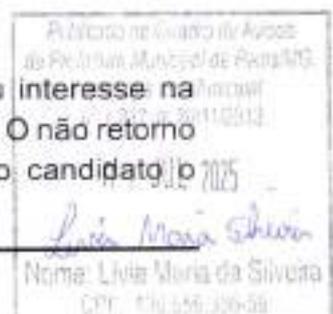
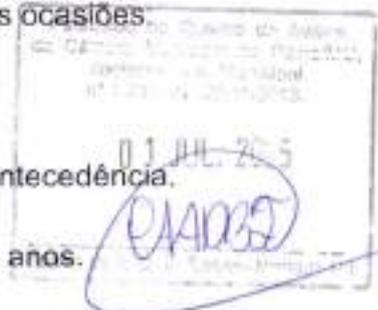
**10.7** - Ocorrendo vacância do cargo, seja por desistência, encerramento do contrato, exoneração ou qualquer outro motivo durante a vigência do processo seletivo, a convocação para nova contratação obedecerá à ordem de classificação subsequente, sendo vedado o retorno àqueles já convocados, até que seja esgotada a lista de classificados.

**10.7.1** - Havendo a necessidade de nova contratação/convocação, após esgotada a lista de classificados, fica autorizado o retorno ao início da lista de classificação.

**10.7.2** - Fica vedado o retorno ao início da lista de classificação para nova convocação enquanto houver candidatos ainda não convocados ou que não tenham assumido a vaga por desistência expressa na sequência classificatória.

**10.8** - A convocação dos candidatos aprovados será realizada pelo Setor de Recursos Humanos (RH), por meio de contato telefônico ou envio de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando os dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

**10.9** - O candidato convocado deverá manifestar expressamente seu interesse na vaga no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do primeiro contato. O não retorno no prazo estipulado será interpretado como **desistência**, perdendo o candidato o





direito à contratação, sendo convocado o próximo classificado.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal), conforme previsão legal.

**11.2** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Pains, 01 de julho de 2025.

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO  
CPF: 36315338-615  
Data: 01/07/2025

**Itamar Rafael de Castro**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Docente de Educação Física da Educação Básica I	01	30 horas semanais	Formação em nível superior com habilitação em educação física.	R\$ 3.280,36





## ANEXO II

### Docente de Educação Física da Educação Básica I:

**Atribuições:** participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

**Escolaridade:** Formação em nível superior com habilitação em educação física.

**Recrutamento:** Concurso público.

**Jornada de Trabalho:** 30 horas semanais.





ANEXO III

CRONOGRAMA	
01/07/2025	Publicação do Edital.
02/07/2025 a 08/07/2025	Período de inscrições.
09/07/2025	Análise da Primeira Etapa.
10/07/2025	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.
11/07/2025	Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa e Prazo para impugnação da Comissão do Processo Seletivo.
14/07/2025	Análise dos recursos referentes à Primeira Etapa
15/07/2025	Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa, com os horários das avaliações individuais.
16/07/2025	Realização da avaliação individual.
17/07/2025	Análise e publicação do resultado da avaliação individual.
18/07/2025	Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa. e Análise dos recursos referentes à Segunda Etapa.
21/07/2025	Divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa e divulgação dos candidatos aprovados.





ANEXO IV

Docente de Educação Física da Educação Básica I:

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima
Escolaridade Formação Acadêmica	Cópia do certificado de conclusão do curso de Pós-graduação na área da educação	05 pontos por curso	20 pontos
Cursos Complementares	Cursos complementares na área da educação especial (todos os certificados deverão ser somente com carga horária a partir de 10 horas);	05 pontos por curso	20 pontos
Experiência Profissional	Experiência comprovada no cargo que pretende ingressar	05 pontos por ano de serviço	20 pontos

